L E I. . . . . nº 36/69

SUMULA - Concede aumento de pensões a JUVENAL A. DE ANDRADE e MARIA DELORDES DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento nas pensões vitalícias concedidas por leis municipais, a JUVENAL A. DE ANDRADE e MARIA DELORDES DE LIMA, a primeira delas já transferida para a viúva GERALDA AUGUSTA DE ANDRADE, conforme lei nº 53/66.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento, na conta da verba nº 4.5-3.250.04-01.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de setembro de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL